CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

**LEI Nº 3.732 DE 04 DE ABRIL DE 2019.**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU BAIXA VISÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual ou com Baixa Visão".

Art. 2º A "Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Visual ou com Baixa Visão" acontecerá anualmente, na semana do dia 13 de dezembro.

Art. 3º A "Semana Municipal da Pessoa com deficiência visual ou com Baixa Visão" tem como objetivo promover o debate e a reflexão em torno das dificuldades e do preconceito enfrentados pelas pessoas com deficiência visual, por meio de eventos, palestras e seminários.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 11 de abril de 2019.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Vereador Alexandro Valença de Paula